



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 013/13

DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 17/B

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Importante frisar que referido projeto destina-se ao pagamento de multas referentes ao FGTS, impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O pagamento é necessário para evitar que o Município de Dracena seja incluído no CADIN do Estado de São Paulo, o que o impediria de firmar convênios com o referido ente estatal.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am./



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	03
PROC. N°	PL 17/13

## PROJETO DE LEI nº 013 - DE 08 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao pagamento de multas referentes ao FGTS, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

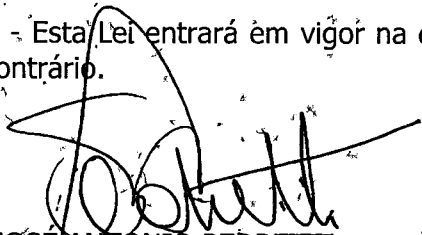
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	
Diretoria da fazenda	
02.18 01.28 846 0296 2.008 - Manutenção das atividades Sec. da Fazenda	
3.1.90.91 - 0521 - Sentenças Judiciais.....	R\$- 40.000,00
Total.....	R\$- 40.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	
02 18 01.99 999 0999 2.099 - 9.9.99.99 - 467- Reserva Contingência.....	R\$-40.000,00
Total.....	R\$-40.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE ANTONIO PEDRETTI**  
 Prefeito Municipal